



Referência: Processo nº 202300024001720

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1912/2023/GAB

Trata-se de Ofício n.º 1521/2023, expedido pela Procuradoria Setorial, através do qual informa da ação judicial n.º 1002574-27.2023.8.26.0566 (47021202), em curso na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos/SP, na qual Airton José Altei pleiteia, em face da JUCEG, a anulação do contrato social da empresa Nova Opção Verde Distribuidora - LTDA, CNPJ nº 29.750.927/0001-20 (47019019), bem como a anulação da 3ª alteração contratual da empresa M&E Mult Service LTDA - EPP, CNPJ nº 11.168.699/0001-10 (47019294), ambos em razão da existência de fraude nos respectivos registros. Formou-se, também, pedido de indenização por danos morais em face da JUCEG.

Consta dos autos que de consulta ao sistema extrajudicial eletrônico do TJ-GO constatou-se que os selos das autenticação dos registros questionados são falsos, pertencem a outras pessoas que não aqueles que supostamente firmaram o ato ou possuem *status* de "não encontrados" (47022514).

Ato contínuo, em razão da identificação da falsidade nos selos de reconhecimento de firma do Sr. AIRTON JOSÉ ALTEI, foi realizada a sustação dos efeitos dos instrumentos em comento, e notificação dos interessados para manifestação, em atenção ao contraditório e ampla defesa. Porém, não houve manifestação.

Notificado o Cartório, este informou que, após rigorosas buscas identificou divergências e irregularidades de informações quanto ao reconhecimento de firma de AIRTON JOSÉ ALTEI e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, bem assim, informou que os mesmos não possuem cartão de assinatura naquela serventia.

Desse modo, diante da constatação da ocorrência da fraude, determino o cancelamento definitivo dos instrumentos em comento, com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96. Encaminhem-se à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão.

GOIANIA, 01 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 01/11/2023, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53317199** e o código CRC **6308653A**.



Referência: Processo nº 202300024001720



SEI 53317199